Exmo Manuel Marques da Cunha

BANCO REGIONAL DE AVEIRO, L.DA

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Capital: 500 contos

ESCRITURA SOCIAL

(DE 7 DE JANEIRO DE 1920)

biblRIA

Séde

AVEIRO

Rua Coimbra (antiga Costeira)

e Praça Luiz Cipriano

BANCO REGIONAL DE AVEIRO, L.DA

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Capital: 500 contos

ESCRITURA SOCIAL

(DE 7 DE JANEIRO DE 1920)

BIBRIA

Séde

AVEIRO

Rua Coimbra (antiga Costeira)

e Praça Luiz Cipriano

Banco Regional de Aveiro, L.da

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

CAPITAL—500:000$00

Aceita depositos á ordem e a prazo
á taxa da praça

Desconto de letras
Contas correntes caucionadas
Transferencias

Emprestimos sobre penhores de ouro, prata,
papeis de crédito, mobiliários de valor
agricola ou industrial

Cambios

Compra e venda de moedas e coupons
Cambiais
Compra e venda de titulos

Saques
Cartas de crédito
e todas as outras operações bancárias

AVEIRO—Tip. Minerva Central—1920

bibRIA

CIRCULAR

Aveiro, 15 de Janeiro de 1920

Ex.mo Snr.

Temos a honra de comunicar a V. Ex.ª que por escritura de 8 do corrente lavrada nas notas do Dr. Adelino Simão, desta cidade, se constituiu o **Banco Regional de Aveiro, Limitada,** sociedade por quotas com o capital de 500 contos, destinado a transformar-se em Sociedade Anónima logo que para isso obtenha a requerida autorisação.

O **Banco Regional de Aveiro, Limitada,** como consta da sua escritura social, pretende não só explorar o negocio bancário, mas fomentar a organisação de emprezas de interesse regional, valorisando assim os recursos da terra, aproveitando a sua capacidade e as suas aptidões, satisfazendo necessidades urgentes da população e explorando a grande riqueza desaproveitada da orla litoral da Ria de Aveiro e do hinterland que lhe corresponde.

De posse de elementos valiosissimos para esse fim, de trabalhos e projectos para industrias que vai iniciar, o **Banco Regional,** espera dever a todos os seus colegas, ao comércio, á industria, ao capital e á população laboriosa, empreendedora e activa da terra e do país com que tiver de estabelecer relações, o benévolo acolhimento que pelos seus honestos propósitos julga merecer.

Ficamos aguardando as estimadas ordens de V. Ex.ª e subscrevemo-nos com a máxima estima e consideração

De V. Ex.ª
muito at.os e ven.res

Banco Regional de Aveiro, Limitada

Os Gerentes

Antonio Henriques Maximo Junior
Livio da Silva Salgueiro
Alberto Souto

BIBLIOTECA

O que é o Banco Regional de Aveiro L.da

O **Banco Regional de Aveiro, Limitada,** é uma Sociedade por quotas, com o capital de 500 contos, organizada por escritura de 8 de Janeiro de 1920 na cidade de Aveiro, tendo realisado 50 % do capital social á data do seu titulo constitutivo.

Por escritura de 9 de Janeiro, a nova sociedade adquiriu a carteira bancária da firma Salgueiro & Filhos, Limitada, tendo começado no dia 1 de Fevereiro, efectivamente, as suas operações, na Rua Coimbra, antiga Costeira, desta cidade.

Concedida autorisação legal para a organisação do **Banco Regional de Aveiro,** Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, requerida ao Ministério do Comércio em Dezembro de 1919, pelos fundadores desta instituição, que todos fazem parte da presente Sociedade, esta dissolver-se há, passando todo o seu activo e passivo para a nova Sociedade que terá o capital de 2:000 contos.

O **Banco Regional de Aveiro, Limitada** efectua todas as operações bancárias permitidas pelas leis e fomenta, organisa, auxilia ou explora todos os ramos de actividade mercatil concordes com a sua feição regional.

A sociedade do Banco Regional de Aveiro, L.da é constituida pelos seguintes sócios

D. Adelaide da Rocha Marques da Cunha, proprietária e capitalista.

Dr. Alberto Souto, advogado.

Alfredo Esteves, comerciante e capitalista.

Alfredo Osorio, farmaceutico e proprietário.

Antonio Augusto da Silva, proprietário.

Antonio Henriques Maximo Junior, capitalista, Director Delegado da Companhia Aveirense de Navegação e Pesca.

Antonio Maria Ferreira e João Ferreira, da Firma Brito & C.ª, proprietários da Fabrica de Lixa "Luzostela,,

Antonio Marques da Cunha, proprietário e capitalista.

Armando Baptista de Castro, comerciante, do Porto.

Artur Rasoilo Sacramento, Comissário Naval, capitalista, de Ilhavo.

Augusto Fernandes Bagão, comerciante, de Lisboa.

Companhia Aveirense de Navegação e Pesca, Sociedade Anónima de Responsabilidade Lim.ª, Capital 1.000.000$00.

Elias Gonçalves de Melo & Filho, comerciantes e agentes bancários, de Ilhavo.

Eugenio Ferreira da Costa, comerciante.

Fernando Matias Lau, capitão da Marinha Mercante, de Ilhavo.

Francisco Marques da Naia, capitão farmaceutico do Ultramar.

Henrique dos Santos Rato, industrial e sócio da Firma Cristo, Rocha, Miranda & C.ª, Fabrica de Moagens.

OIBRIA

Dr. Hernani Ferreira Cabral, advogado, de Albergaria-a-Velha.

Inácio Marques da Cunha, capitalista e proprietário.

Dr. Jaime Duarte Silva, advogado.

Jeremias Vicente Ferreira, proprietário e industrial.

João de Almeida, proprietário, antigo Coronel do Estado Maior.

João da Cruz Bento, comerciante e capitalista, sócio da Firma Antonio da Cruz Bento, Filhos, exportadores de sal e pescado.

João Ferreira de Macêdo, empregado comercial.

Dr. José Vieira Gamelas, médico.

Lourelio Regala, empregado comercial.

Livio da Silva Salgueiro, comerciante, da firma Salgueiro & Filhos, Lim.ª.

Dr. Lourenço Simões Peixinho, medico, presidente da Camara Municipal de Aveiro.

Lourenço Vicente Ferreira, comerciante.

Luiz de Mendonça Côrte Real, industrial, sócio da Fábrica de Cerâmica Jerónimo Pereira Campos, Filhos.

Manuel Barreiros de Macêdo, comerciante e industrial.

Manuel Caetano Valente, comerciante.

Manuel Lopes da Silva Guimarães, gerente da firma José Antunes de Azevedo, Suc.res, presidente da Associação Comercial e Industrial de Aveiro.

Manuel Marques da Cunha, capitalista e proprietário.

Manuel Rasoilo Sacramento, Director da Companhia Aveirense de Navegação e Pesca.

Dr. Manuel Rodrigues da Cruz, major de Infantaria n.º 24.

Manuel Rodrigues Sacramento, proprietário e comerciante, de Anadia.

Manuel dos Santos Labrincha, capitão da Marinha Mercante, de Ilhavo.

Mario Belmonte Pessoa, proprietário e capitalista.

Pompeu da Costa Pereira, comerciante, director da Caixa Económica de Aveiro.

Salgueiro & Filhos, Lim.ª, comerciantes.

Sociedade de Pescarias União, Lim.ª.

Trindade, Filhos, comerciantes e industriais.

BANCO REGIONAL DE AVEIRO, L.DA

ESCRITURA SOCIAL

Por escritura pública de sete de Janeiro, outorgada perante o notário da comarca de Aveiro, Dr. Adelino Simão Leal, se constituiu uma sociedade por quotas com as clausulas e condições seguintes:

biblRIA

1.ª

A sua denominação será BANCO REGIONAL DE AVEIRO, L.da, com séde nesta cidade, provisoriamente na Rua Coimbra, e inicia hoje as suas operações.

2.ª

A sua duração é por tempo ilimitado.

3.ª

A dissolução da sociedade far-se ha pelas causas e nos termos da lei.

§ 1.º Além daquelas importa a dissolução da presente sociedade a sua transformação em sociedade anónima de responsabilidade limitada, que se fará logo que haja a necessária autorisação do govêrno, já solicitada por quasi todos os outorgantes.

§ 2.º Feita a dissolução por esta causa, a sociedade não terá liquidação e os actuais sócios receberão em acções o valor integral das suas quotas e a nova sociedade, continuando as operações da anterior, ficará no pleno exercicio de todos os seus direitos.

4.ª

O objecto da sociedade é principalmente promover o progresso económico e financeiro da região, podendo para esse fim realisar as seguintes operações:

a) negociar directa ou indirectamente em praças nacionais ou estrangeiras letras de cambio, titulos de crédito, cheques, saques de qualquer ordem, cartas de crédito; fundos publicos, ouro e prata em moeda ou em barra, metais e pedras preciosas;

b) descontar ou redescontar letras ou quaisquer titulos de crédito ou efeitos comerciais;

c) efectuar emprestimos directos ou por

bibRIA

obrigações tomadas ás corporações distritais ou municipais, e bem assim a particulares ou por meio de hipotécas ou por conta corrente caucionada, ou ainda sobre penhores de papeis de credito, ouro, prata e pedras preciosas, navios, veiculos ou outros mobiliários de valor comercial, industrial ou agricola;

d) aceitar depositos á ordem ou a prazo;

e) abrir contas de depositos limitados, em circunstancias especiais, com juros superiores ao do deposito geral e ordinário, restrito a certas categorias de pessoas com caracter de economia domestica cujas entradas terão os limites minimo de dez centavos e maximo de dez escudos, pertencendo á gerencia a regulamentação destes depositos e a designação dos dias de entrada, mas ficando desde já estabelecido que nenhum poderá exceder nem mesmo pelos juros acumulados a quantia de mil escudos;

f) guardar valores sob a forma de depositos mediante certa taxa ou comissão que igualmente a gerencia regulamentará;

g) proceder á cobrança, liquidação ou administração de heranças, bens ou negocios de conta alheia dentro ou fóra do territorio da República;

h) comprar ou vender valores agricolas ou industriais;

BIBRIA

i) vender á comissão, por conta de terceiros, quaisquer generos ou valores ou recebe-los em consignação;

j) fomentar, facilitar ou tomar interesse no comercio de importação ou exportação de mercadorias;

k) promover o inicio ou o desenvolvimento de industrias ou emprêsas comerciais singulares ou colectivas, organizando-as, colaborando na sua constituição, gerencia e administração, participando no seu capital, transformando-as, comanditando-as ou transacionando com elas por qualquer forma legal;

l) fazer cobranças, pagamentos ou transferencias de fundos ou de numerario;

m) conceder créditos em praças nacionais ou extrangeiras;

n) fazer reportes ou quaisquer outras operações admitidas nas leis e na pratica comercial e bancaria; e finalmente;

o) servir de camara de compensação dos créditos e débitos dos seus clientes quando entenda e possa faze-lo.

5.ª

O capital social é de quinhentos mil escudos, em quotas desiguais, tendo cada um dos sócios entrado já com cincoenta por

GLORIA

cento da quota respectiva, que todas elas foram subscritas em dinheiro.

6.ª

Estas quotas são: Uma de 40.000$00 pertencente a Brito & C.ª; uma de 30.000$00 pertencente a A. H. Maximo Junior; uma de 30.000$00 pertencente a Livio da Silva Salgueiro; uma de 20.000$00 pertencente a Alfredo Esteves; uma de 20.000$00 pertencente a Companhia Aveirense de Navegação e Pesca; uma de 20.000$00 pertencente a Elias Gonçalves de Melo & F.ª; uma de 20.000$00 pertencente a João da Cruz Bento; uma de 20.000$00 pertencente a Luiz Mendonça Côrte Real; uma de 20.000$00 pertencente a Salgueiro & Filhos, Lim.ª; uma de 20.000$00 pertencente a Manuel Razoilo Sacramento; uma de 20.$000$00 pertencente a Manuel dos Santos Labrincha; uma de 15.000$00 pertencente a Ignacio Marques da Cunha; uma de 10.000$00 pertencente ao Dr. Alberto Souto; uma de 10.000$00 pertencente ao Dr. José Vieira Gamelas; uma de 10.000$00 pertencente a Manuel Barreiros de Macedo; uma de 10.000$00 pertencente a Manuel Marques da Cunha; uma de 10.000$ pertencente a Pompeu da Costa Pereira; uma de 10.000$00 pertencente ao Dr. Lourenço Simões Peixinho; uma de 10.000$00

pertencente a Armando Baptista de Castro; uma de 10.000$00 pertencente a Jeremias Vicente Ferreira; uma de 10.000$00 pertencente a Francisco Marques da Naia; uma de 10.000$00 pertencente a Artur Razoilo Sacramento; uma de 10.000$00 pertencente a Mario Belmonte Pessoa; uma de 10.000$00 pertencente a Fernando Matias Lau; uma de 10.000$00 pertencente a D. Adelaide Rocha Marques da Cunha; uma de 10.000$00 pertencente a Lourenço Vicente Ferreira; uma de 5.000$00 pertencente a Henrique dos Santos Rato; uma de 5.000$00 pertencente a João de Almeida; uma de 5.000$00 pertencente a Manuel Lopes da Silva Guimarães; uma de 5.000$00 pertencente a Trindade & Filhos; uma de 5.000$00 pertencente à Sociedade de Pescarias União, Lim.ª; uma de 5.000$00 pertencente a Eugenio Ferreira da Costa; uma de 5.000$00 pertencente ao Dr. Hernani Ferreira Cabral; uma de 5.000$00 pertencente a Antonio Augusto da Silva; uma de 5.000$00 a Manuel Rodrigues Sacramento; uma de 5.000$00 pertencente a Laurelio Regala; uma de 5.000$00 pertencente a Antonio Marques da Cunha; uma de 5.000$00 pertencente a João Ferreira de Macedo; uma de 5.000$00 pertencente a Manuel Caetano Valente; uma de 5.000$00 pertencente ao Dr. Jaime Duarte Silva; uma de 5.000$00 pertencente a Augusto Fernan-

bibRIA

des Bagão; uma de 5.000$00 pertencente a Alfredo Osorio; uma de 5.000$00 pertencente ao Dr. Manuel Rodrigues da Cruz, todas como se disse no valor de 500.000$00 e em numero de quarenta e tres.

7.ª

Este capital pode ser elevado ao dobro se o desenvolvimento dos negocios da sociedade assim o exigir e assim o deliberar a assembleia geral, e então o aumento far-se há por meio de prestações suplementares cujo maximo será egual á quota de cada um dos sócios.

biblRIA

8.ª

Quer a entrada deste aumento de capital quer do resto que falta para pagamento integral das atuais quotas será chamado por deliberação da gerencia, cumpridas as formalidades a que se refere a clausula anterior no caso de aumento de capital, e feito o aviso a cada sócio a entrada far-se há no prazo de trinta dias.

9.ª

A gerencia da sociedade compete a tres dos sócios que servirão por um trienio, são

eleitos pela assembleia geral e podem ser reeleitos.

§ unico — Cada um dos gerentes prestará caução de dois mil escudos que se fará por hipotéca ou por deposito de papeis de crédito ou numerário. Sendo em dinheiro vencerá o juro regulamentar do deposito a prazo.

10.ª

Haverá um conselho fiscal tambem composto por tres sócios, e igualmente eleito e pelo mesmo tempo com as atribuições que lhe confere o artigo cento e sessenta e seis do codigo comercial e que pode ser reeleito.

biblia

11.ª

No caso de impedimento de qualquer dos membros da gerencia ou do conselho fiscal a substituição será feita pela assembleia geral.

12.ª

Cada um dos gerentes vencerá o remuneração mensal de duzentos escudos e cada vogal do conselho fiscal a quantia de dez escudos por sessão a que assista ou por dia de trabalho de fiscalisação.

13.ª

Os gerentes assignarão sempre em maioria os actos e contratos em que tenham de intervir.

14.ª

A cessão e divisão das quotas e ainda a cessão de parte de uma quota o favor de um associado como a divisão de quotas por herdeiros de sócios, só terão logar quando autorisadas pela sociedade que se reserva em todo o caso o direito de preferencia.

15.ª

Adopta-se como ano social o ano civil.

bibRIA

16.ª

Os lucros liquidos de todas as despezas e encargos sociais, separada a percentagem para fundo de reserva, que será de cinco por cento, e mais a percentagem de dez por cento para fundo especial de garantia aos descontos e emprestimos e operações de bolsa realisadas pela sociedade, serão divididos pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ unico — O fundo de reserva será igual a metade do capital social. Este fundo embora seja completado alguma vez será reen-

tegrado sempre que por qualquer razão se achar diminuido.

17.ª

A constituição e funcionamento da assembleia geral, a forma das deliberações sociais e tudo o mais que nesta escritura se não acha especialmente regulado seguirá as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicavel.

18.ª

Para o primeiro trienio que hoje começa mas que termina em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, e visto a disposição do artigo vinte e sete da lei de onze de Abril de mil novecentos e um, resolvem e consignam todos os outorgantes que a gerencia fique constituida pelos sócios Antonio Henriques Maximo Junior, Alberto Souto e Livio da Silva Salgueiro e o conselho fiscal pelos sócios Manuel Lopes da Silva Guimarães, Henrique dos Santos Rato e Pompeu da Costa Pereira.

Aveiro, 12 de Janeiro de 1920.

O notário,

Adelino Augusto Simão da Fonseca Leal

LIBRIA

O BANCO REGIONAL DE AVEIRO, L.DA

tem em Aveiro as representações dos seguintes Bancos e Casas Bancárias.

LISBOA

Banco Português e Brazileiro
Banco Comercial de Lisboa
Banco Lisboa e Açôres
Crédit Franco-Portugais
Nunes & Nunes, Lim.ª
José Henriques Tota & C.ª
Chegwin Moura & C.ª
Espirito Santo Silva & C.ª
Joaquim Pinto Leite, F.º & C.ª (Filial)
Borges & Irmão (Filial)
Banco Economia Portuguesa
Dias, Costa & Costa
etc., etc.

PORTO

Borges & Irmão
Banco Português e Brazileiro (Filial)
Banco Comercial do Porto
Banco Lisboa e Açôres (Filial)
Banco Aliança
J. M. Fernandes Guimarães & C.ª
Centro Financeiro, Lim.ª
Joaquim Pinto Leite, F.º & C.ª
Banco de Crédito Comercial
Cupertino de Miranda e Irmão, Lim.ª
Banco Economia Portuguesa (Filial)
etc., etc.

biblRIA

Banco Regional de Aveiro, L.da

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

CAPITAL: 500:000$00

Compra e venda de titulos nacionais e estrangeiros

Compra e venda de cambiais e moedas aos preços de Lisboa e Porto

O Banco Regional de Aveiro, Lim.a recebe diáriamente, por telegrama dos seus correspondentes a nota do Curso dos Cambios e das cotações das Bolsas de Lisboa e Porto

Descontos — Saques — Transferencias

Depositos á ordem e a prazo

Secção Caixa Económica

Nesta secção, de deposito limitado, o Banco Regional de Aveiro, Lim.a paga juro superior ao do seu depósito ordinário

Minimo de entrada 10 centávos
Máximo 10$00 escudos

Aberta sómente ás quintas-feiras

Limite do deposito 1000 escudos

Juro — 4 1/2 0/0 ao ano

bibRIA